

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 12 de junho de 2018

À Empresa

ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 02.758.945/0001-00

Representante legal: Márcia de Oliveira

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de aquisição de bens de uso permanente para atender a demanda das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores, foram realizados o Processo Licitatório nº 0148/2017 e o Pregão Presencial nº 094/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 063/2017, firmada entre este Município e a empresa **ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME** em 22 de novembro de 2017, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 261/2018/SEMED, de 28 de maio de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **1783 e 1784**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 4161/2018 em desfavor da **ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 063/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF